

**FURG****EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23764.016200/2023-42

TERMO ADITIVO Nº 34/2024**Unidade Gestora:** HU-FURG/EBSERH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 38/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HU-FURG/EBSERH E
A INFILTRA'SUL SOLUCOES EM
IMPERMEABILIZACOES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, unidade Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-FURG), sediada na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro, CEP: 96.200-190, Rio Grande/RS, CNPJ nº 15.126.437/0030-88, UG-155908, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, matrícula Siape nº 1033852, nomeada pela Portaria-SEI nº 8, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e por seu Gerente Administrativo, Tomás Dalcin, matrícula Siape nº 1749425, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 26 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: INFILTRA'SUL SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACOES LTDA., com sede na Rua Dilmar Lima Flores, 631, Bairro Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, CEP 93.044-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.473.310/0001-66, representada neste ato por Mateus Grando Gayer, portador da Carteira de Identidade nº ***2892*** SSP/RS e CPF nº ***.025.310-***;

Conforme Processo Administrativo nº 23764.016200/2023-42, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 54/2023, Proposta Comercial apresentada, projeto básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a:**

- a) alteração quantitativa do objeto contratual de itens já existentes no objeto original da contratação, mediante acréscimo de 8,51% (oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) e supressão de 0,89% (zero inteiro e oitenta e nove centésimos por cento) sob o valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e do art. 171, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).
- b) alteração qualitativa do objeto contratual para fins de inclusão de itens novos (extracontratuais), mediante acréscimo de 1,06% (um inteiro e seis centésimos por

cento) sob o valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016, e do art. 171, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

1.2. Os valores percentuais de acréscimo contratual do item anterior foram calculados a partir da extrapolação do limite de 5% do valor global dos serviços das alterações contratuais a serem suportadas pela Contratada, conforme o risco "Alterações de projeto com impacto financeiro de acréscimo de custo acima de 5% do valor global da obra" da Matriz de Riscos, anexo XV do Projeto Básico (34202183).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor do contrato, com o presente termo aditivo, passa de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para R\$ 414.754,46 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), a ser pago de acordo com o cronograma físico-financeiro da contratação. Tal acréscimo corresponde a 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor global inicialmente contratado, com itens e valores conforme detalhado em planilha orçamentária, respeitando os limites estabelecidos no art. 177 do RLCE 2.0.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES, com base nos arts. 171 do RLCE 2.0.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339039 16

PI: UDM40000000

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o art. 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

MATEUS GRANDO GAYER

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS GRANDO GAYER, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandão, Superintendente**, em 19/04/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 19/04/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38358482** e o código CRC **254DDDB8**.

Referência: Processo nº 23764.016200/2023-42 SEI nº 38358482